



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/20

ORDEM DE COMPRA Nº 36/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosângela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2020, publicado no DOU dia 01º de dezembro de 2020, Pregão Eletrônico nº 13/2020, apresentada no Processo Administrativo nº 271-20, com a seguinte descrição:

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses. MARCA PROQUILL	20 unidades	R\$ 1,27	R\$ 25,40
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	Composição: Microfibras, com medidas aproximadas: diâmetro de encaixe com 16cm, microfibras, contendo 10cm. MARCA MOP SUL	15 unidades	R\$ 6,50	R\$ 97,50
43	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade	24 unidades	R\$ 1,87	R\$ 44,88



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. MARCA PROQUILL			
VALOR TOTAL R\$ 167,78 (cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)					

EMPRESA CONTRATADA

KAPRICHOS DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

CNPJ 27.403.752/0001-50

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 167,78 (cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (**681/2021**) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 271/20 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 364/2020, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Carina Amaral Borges (Titular) e Ádina Ramos Collares (Suplente).

Porto Alegre, 24 de maio de 2021.

Rosângela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 - ENF
Presidente